

**DECRETO Nº 380/2019**  
**DE 17 de Setembro 2019**

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº17 de 01 de março de 2011 no seu Art.7,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Substituir o Sr.Luciano Silva Santos, CPF: 336.228.765-49, pela servidora Vânia Correa Oliveira, CPF: 336.225.315-68, como Agente de Desenvolvimento - AD do Município de São Cristóvão, a partir de 28 de Agosto de 2019.

**Art. 2º** - O Agente de Desenvolvimento - AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº17 de 01 de março de 2011.

**Art. 3º** - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento - AD:

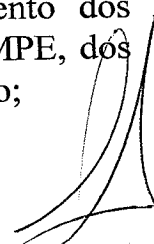
I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº (LEI DAS MPE - LC 123/06 e LGM das MPE (Se já estiver regulamentada no âmbito do município).

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças locais visando a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal:

IV - Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos micoempreendedores individuais - MEI: das micro e pequenas empresas - MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI - Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de desenvolvimento analisado para compor do PPA de (ANO).

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, 17 de setembro de 2019.



**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal